

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 21/2015, QUE ENTRE SI FIRMAM CEASA/DF e a PONTUAL SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA E FISCAL DE PISO/TRÂNSITO

Processo nº 0071-000168/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul – Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, RG nº. M-1.046.657 - SSP-MG, CPF nº. 332.915.946-49, e de outro lado, como CONTRATADO, **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº 21.992.832/0001-01, inscrição estadual n. 07.711.891/00170, com sede comercial QS 07 Praça 210B Lote 01 Bloco 2- Águas claras-Brasília –DF, CEP: 71.970-540, representada neste ato por **THIAGO MELO WANZELLER**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 2.141.128 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 001.039.491-51, residente e domiciliado em SQN 214, bloco J, apto 104, CEP 70.873-100, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato originário, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação dos valores da prestação de serviços da empresa Pontual (Agente de Portaria e Fiscal de Piso), proveniente da Convenção Coletiva de Trabalho 2021, assinado pela categoria que acarreta ajuste de 4,10% ao contrato de prestação de serviços nº 21/2015, serviço de agente de portaria e fiscal de piso/trânsito, com vigência até **04 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **14.202**;

II – Fonte de Recursos: **51** – Recursos Próprios;

III – Programa de Trabalho: **20.122.8201.8517.6978**;

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**;

V – Grupo de Despesa: **33**;

VI – Esfera: **4.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O empenho para custear a repactuação da empresa, no valor global, é de **R\$ 8.371,15 (oito mil trezentos e setenta e um reais e quinze centavos)** para o corrente ano (julho à dezembro 2021), conforme Nota de Empenho nº **2021NE000106**, emitida em **06 de agosto de 2021**, na modalidade **GLOBAL** (67389807) e mais **R\$ 8.371,15 (oito mil trezentos e setenta e um reais e quinze centavos)** referente ao retroativo que a empresa possui direito a receber de (janeiro à junho de 2021), conforme Nota de Empenho nº **2021NE000105**, emitida em 06 de agosto de 2021, na modalidade **ORDINÁRIA** (67389760). Somando assim o total de **R\$ 16.742,30 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)**, como disposto na disponibilidade orçamentária id Sei nº (64887875).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

5.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71.208-900.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, __ de ____ de 2021.

PELA CEASA/DF _____ SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE Presidente	PELA CONTRATADA _____ THIAGO MELO WANZELLER Representante
TESTEMUNHAS[1]	
_____ CPF:	_____ CPF:

[1] Art, 784,II, Código de Processo Civil.

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

(...)

III - o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas;



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE ALMEIDA BANDEIRA DE MACEDO Matr.0001120-7, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 10/08/2021, às 09:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAUJO - Mat.000001194, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 10/08/2021, às 09:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MELO WANZELLER, Usuário Externo**, em 13/08/2021, às 09:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE - Matr. 00000120-0, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 16/08/2021, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=67455634)
verificador= **67455634** código CRC= **87649762**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224